



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

*Secretaria de Administração e
Governo -SEAG*

DECRETO Nº. 086/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2.023.

“Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências”.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que feriado nacional do dia 07 de abril do corrente ano é consagrado às comemorações da Paixão de Cristo;

CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo proporciona redução do custeio da Administração Pública;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica Decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais, no dia 06 de abril de 2.023 (quinta-feira).

ARTIGO 2º- As disposições constantes do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam paralisação, assim considerados saúde, limpeza pública, segurança patrimonial e os demais conforme determinação da respectiva Secretaria.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Santa Rita do Pardo/MS, aos 31 de março de 2.023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

JULIANO PAIXÃO FERRER
Secretário de Administração e Governo

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

de Março de 2023 a 29 de Setembro de 2023, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº. 8.666 de 1993.

VALOR: R\$ 102.163,88 (cento dois mil cento sessenta três reais e oitenta oito centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - Executivo

02.10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.361.0011 - 2.019 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

02 - Executivo

02.10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.365.0011 - 2.015 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

04 - Fundeb

04.10 - Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer - Fundeb

12.361.0062-2.023 - Despesa com Manutenção do Ensino Fundamental -

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico

DATA: 27 de Março de 2023

FORO: Comarca de Bataguassu - MS

SIGNATÁRIOS:

Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.

Sr. Tiago Cardoso da Silva pela Contratada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 105/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS

CONTRATADA: Maria José dos Santos Alfenas - ME

OBJETO: 1.1 - O objeto do presente instrumento é

1.1.1 - PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº. 105/2021, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29 de Março de 2023 a 29 de Setembro de 2023, nos termos do art.

57, (II ou IV), da Lei nº. 8.666 de 1993.

VALOR: R\$ 95.366,12 (noventa cinco mil trezentos sessenta seis reais e doze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - Executivo

02.10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.361.0011 - 2.019 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

02 - Executivo

02.10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.365.0011 - 2.015 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

04 - Fundeb

04.10 - Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer - Fundeb

12.361.0062-2.023 - Despesa com Manutenção do Ensino Fundamental -

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico

DATA: 27 de Março de 2023

FORO: Comarca de Bataguassu - MS

SIGNATÁRIOS:

Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.

Sra. Maria José dos Santos Alfenas pela Contratada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 106/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS

CONTRATADA: José Alberto de Souza - ME

OBJETO: 1.1 - O objeto do presente instrumento é

1.1.1 - PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº. 106/2021, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29 de Março de 2023 a 29 de Setembro de 2023, nos termos do art.

57, (II ou IV), da Lei nº. 8.666 de 1993.

VALOR: R\$ 107.348,47 (cento sete mil trezentos quarenta oito reais e quarenta sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - Executivo

02.10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.361.0011 - 2.019 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

02 - Executivo

02.10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.365.0011 - 2.015 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

04 - Fundeb

04.10 - Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer - Fundeb

12.361.0062-2.023 - Despesa com Manutenção do Ensino Fundamental -

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico

DATA: 27 de Março de 2023

FORO: Comarca de Bataguassu - MS

SIGNATÁRIOS:

Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.

Sr. José Alberto de Souza pela Contratada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 107/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS

CONTRATADA: Maurino Rodrigues de Almeida - ME

OBJETO: 1.1 - O objeto do presente instrumento é

1.1.1 - PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº. 107/2021, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29 de Março de 2023 a 29 de Setembro de 2023, nos termos do art.

57, (II ou IV), da Lei nº. 8.666 de 1993.

VALOR: R\$98.353,50 (noventa oito mil trezentos cinquenta três reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - Executivo

02.10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.361.0011 - 2.019 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

02 - Executivo

02.10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.365.0011 - 2.015 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

04 - Fundeb

04.10 - Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer - Fundeb

12.361.0062-2.023 - Despesa com Manutenção do Ensino Fundamental -

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico

DATA: 27 de Março de 2023

FORO: Comarca de Bataguassu - MS

SIGNATÁRIOS:

Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.

Sr. Maurino Rodrigues de Almeida pela Contratada.

DECRETO Nº. 086/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2.023.

"Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências".

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato

Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO o que feriado nacional do dia 07 de abril do corrente ano é consagrado às comemorações da Paixão de Cristo;

CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo proporciona redução do custeio da Administração Pública;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º- Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 06 de abril

de 2.023 (quinta-feira).

ARTIGO 2º- As disposições constantes do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam paralisação, assim considerados saúde, limpeza pública, segurança patrimonial e

os demais conforme determinação da respectiva Secretaria.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito em Santa Rita do Pardo/MS, aos 31 de março de 2.023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de

costume.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Administração e Governo



DECRETO Nº 087, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a **REVOGAÇÃO** do **DECRETO Nº 076 DE**

28 DE MARÇO DE 2023, que estabeleceu o Marco

Temporal para a utilização das Lei 8.666/93 e

10.520/02 e os procedimentos de transição para a Lei

14.133/21, no âmbito dos órgãos da Administração

Direta, das autarquias e das fundações do Poder

Executivo do Município de Santa Rita do Pardo - MS.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO

DE MATO GROSSO DO SUL, na plenitude do exercício das competências que lhe confere a Lei

Orgânica do Municipal e demais dispositivos legais, tendo em vista o disposto no art. 191 da Lei n.º

14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO as disposições da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO

DE 2023, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a

possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de

julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o do **DECRETO Nº 076, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023.

LUCIO ROBERTO

CALIXTO

COSTA:31641189886

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito Municipal

